

Projeto de Lei nº 097, de 19 de agosto de 2025 .

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluída meta no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, Lei Municipal nº 1685 de 20 de julho de 2021, o seguinte programa:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Mun. Obras, Viação e Interior						
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. Obras, Viação e Interior						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0058 – Melhoria da Infraestrutura Urbana	1055 – Construção Paradas de Ônibus	Paradas Construídas	3 Unidades	17.625,00	--	17.625,00

Art. 2º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei nº 2.079, de 17 de setembro de 2024, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Mun. Obras, Viação e Interior						
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. Obras, Viação e Interior						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0058 – Melhoria da Infraestrutura Urbana	1055 – Construção Paradas de Ônibus	Paradas Construídas	3 Unidades	17.625,00	--	17.625,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 17.625,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

01 – SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

15.451.0058.1055 – Construção Paradas de Ônibus

4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações

R\$ 17.625,00

TOTAL:

R\$ 17.625,00

Art. 4º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados os recursos do superavit financeiro apurados no exercício de 2024, na FR 711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 097/2025

Westfália, 19 de agosto de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A abertura de crédito especial encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro aplicáveis à elaboração e ao controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. De acordo com o artigo 41 dessa legislação, os créditos adicionais especiais, nos termos do inciso II, destinam-se a atender despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica.

Desse modo, será necessária a abertura de crédito adicional especial para atender a demanda de construção de três paradas de ônibus no município. A construção das paradas se justifica pelas dificuldades enfrentadas por alunos e familiares no deslocamento diário, sobretudo em períodos de chuva e calor intenso, em função da inexistência de abrigos apropriados nos pontos de embarque e desembarque.

Adicionalmente, há uma demanda recorrente por parte de trabalhadores locais, especialmente aqueles que utilizam o transporte público como meio de locomoção diária. A ausência de paradas adequadas compromete a segurança, o conforto e a dignidade desses cidadãos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a execução deste projeto, considerado prioritário e de relevante interesse público. Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sra. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.